



TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a abertura de licitação para registro de preços para aquisição de **OVOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	OVO DE GALINHA (dúzia): Aproximadamente 50g (unidade), apresentar um produto limpo e sadio, sem injúrias mecânicas, principalmente rachaduras na casca, deverá estar acondicionado em embalagens próprias para o produto, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, nas embalagens deverão constar especificações a respeito da qualidade e do seu valor nutritivo, e a data de fabricação e a data de validade.	2.000	DÚZIAS	5,70	11.400,00
<u>TOTAL</u>		2.000	DÚZIAS	5,70	11.400,00

DEPARTAMENTO REQUISITANTE





Prefeitura do Município de Mandaguá
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Rua Rocha Loures, 392 – FONE (44) 3245-2754
CNPJ: 76.285.329/0001-08 E-mail: licitacao.dpsocial@gmail.com

DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço por ITEM.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O item solicitado será para atender as necessidades do Departamento de Assistência Social, em relação as oficinas ofertadas pelos equipamentos Centro de referência de Assistência Social - CRAS e Centro de referência Especializada em Assistência Social – CREAS.

O item também será para atender a portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania, onde diz no artigo 2º inciso I – b: “de alimentos prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiência acolhidas no serviço de acolhimento institucional e em atendimento no serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias”.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

a) A entrega e execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até 7 dias após recebimento da Nota de Empenho.

b) O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

c) O objeto será entregue no seguinte local: Almoxarifado de Mandaguá, endereço, Perimetral Ângelo Saes, 155 – Pq Ouro Verde.

d) Horário de Entrega: De Segundas às Sextas – Feiras, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.







Prefeitura do Município de Mandaguai
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Rua Rocha Loures, 392 – FONE (44) 3245-2754
CNPJ: 76.285.329/0001-08 E-mail: licitacao.dpsocial@gmail.com

b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designada a servidora – **Adriana Bueno da Silva**, portadora da CI/RG nº 7.965.081-1 e inscrita no CPF/MF nº 030.010.699-88 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

h) Fica designado, como fiscal substituta a servidora **Cybelli Marina Bazza**, matrícula sob nº 500323, portadora da CI/RG nº 6.015.427-9 e inscrita no CPF/MF nº 038.967.969-09 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

a) Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável pela pesquisa de preços foi a Srª **Ricardo Luiz Bocchi**.







Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Rua Rocha Loures, 392 – FONE (44) 3245-2754
CNPJ: 76.285.329/0001-08 E-mail: licitacao.dpsocial@gmail.com

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em ____/____/2020.

Aprovo, em ____/____/2020.

RICARDO LUIZ BOCCHI
Responsável pela emissão do
Termo de Referência

ADRIANA BUENO DA SILVA
Secretária do Departamento de
Assistência Social





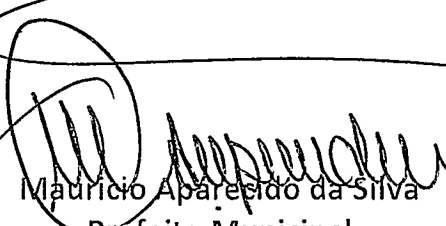
Prefeitura do Município de Mandaguá
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Rocha Loures, 392 – FONE (44) 3245-2754
CNPJ: 76.285.329/0001-08 E-mail: licitacao.dpsocial@gmail.com

DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta licitação, desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

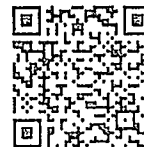
Autorizo, em 26/08/2020


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D153-CFD8-2C14-9BCA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIANA BUENO DA SILVA (CPF 030.010.699-88) em 26/08/2020 11:39:05 (GMT-03:00)

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/D153-CFD8-2C14-9BCA>

0000000006

10



CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

CNPJ: 07.654.231/0001-68

IE 906 92128-64

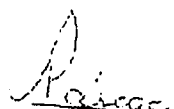
Av. Ney Braga, 440 - Vila Franchelo - CEP: 87.160-000 - Mandaguaçu - Paraná Fone: (44) 3245-2026 - E-mail: diretoria@carolcomercial.com.br e licitacao2@carolcomercial.com.br

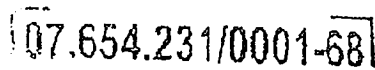
ORÇAMENTO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	TOTAL
1	1000	Dúzia	OVO DE GALINHA (dúzia): Aproximadamente 50g (unidade), apresentar um produto limpo e sadio, sem injúrias mecânicas, principalmente rachaduras na casca, deverá estar acondicionado em embalagens próprias para o produto, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato, nas embalagens deverão constar especificações a respeito da qualidade e do seu valor nutritivo, e a data de fabricação e a data de validade.	R\$ 5,70	R\$ 5.700,00
Valor Total:					R\$ 5.700,00

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Mandaguaçu, 25 de agosto de 2020


Páscua Ap. Caracato Rocco
Sócia Administrativa
RG: 4.490.756-9 SSP - PR
CPF: 960.210.989-00


CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME
Av. Ney Braga, 440
Vila Franchelo
CEP: 87.160-000 - Mandaguaçu-Pr

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA RUENO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguaçu.1doc.com.br/verificacao/>

00.00000007



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Empresa: R&M ALIMENTOS EIRELI CNPJ:29.421.808/0001-24
Endereço: ROD PR 317, KM 06, 6330
Telefone: (44)3024-0500
E-mail: maisa@rm-alimentos.com
Responsável: Maísa R. de Campos

Assinatura



CARIMBO

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade e	Valor Unitário	VALOR TOTAL
01	OVO DE GALINHA (dúzia, Aproximadamente 50g (unidade). apresentar um produto limpo e sadio, sem injúrias mecânicas, principalmente rachaduras na casca, deverá estar acondicionado em embalagens próprias para o produto, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato, nas embalagens deverão constar especificações a respeito da qualidade e do seu valor nutritivo, e a data de fabricação e a data de validade	1 000 dúzias	6,50	6500,00

VALOR TOTAL: R\$6.500,00

00,00001-08



Fwd: Orçamento Ovos

Departamento Social <licitacao.dpsocial@gmail.com>

12 de agosto de 2020 10:46

Para: "licitacao2@carolcomercial.com.br" <licitacao2@carolcomercial.com.br>, "V. RIBEIRO COMERCIAL" <vribeirocomercial@hotmail.com>, MAÍSA CAMPOS <maisa@rm-alimentos.com>, cordeirof358@gmail.com

Solicitação de orçamento para abertura de pregão.

Atenciosamente,
Setor de Compras e Recebimentos
Departamento de Assistência Social
fone: (44) 3245-2312

----- Forwarded message -----

De: **Ricardo Bocchi** <ricardobocchi1@gmail.com>

Date: qua., 12 de ago. de 2020 às 10:22

Subject: Orçamento Ovos

To: "licitacao.dpsocial@gmail.com" <licitacao.dpsocial@gmail.com>

 **Orçamento OVO.doc**
272K





Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Rua Rocha Loures, 392 – FONE (44) 3245-2754
CNPJ: 76.285.329/0001-08 E-mail: licitacao.dpsocial@gmail.com

De: Adriana Bueno da Silva	Para: Pedro Costa Jr.
Departamento de Assistência Social	Divisão de Licitações

Através do presente, solicito a abertura de licitação para **OVO DE GALINHA (dúzia)**, para atender às necessidades dos **departamentos do município** conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo a presente solicitação.

Em anexo segue termo de referência, segue pesquisa de preços realizada.

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Mandaguáçu, 26 de agosto de 2020

ADRIANA BUENO DA SILVA
Diretora do Departamento de Assistência Social

00.0000010







Prefeitura do Município de Mandaguá
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Rua Rocha Loures, 392 FONE (44) 3245-2754
CNPJ: 76.285.329/0001-08 E-mail: licitacao.dpsocial@gmail.com

De: Adriana Bueno da Silva	Para:
Departamento de Assistência Social	Departamento de Contabilidade

Através do presente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para abertura de licitação que tem por objeto **OVO DE GALINHA (dúzia)**, para atender às necessidades dos departamentos do município, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo a presente solicitação.

Mandaguá, 26 de agosto de 2020

ADRIANA BUENO DA SILVA
Diretora do Departamento de Assistência Social

00.00000111







Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

Em atendimento à sua solicitação, informamos que para a realização da despesa relativa a:

Aquisição OVO DE GALINHA (dúzia), para atender às necessidades dos departamentos do município, o nosso plano de contas para o Exercício 2020 contempla até o momento as seguintes dotações orçamentárias, sob as rubricas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTES	DESPESA	ELEMENTO	FONTES
266	3.3.90.30	0001			
271	3.3.90.30	0001			
324	3.3.90.30	0110			
323	3.3.90.30	0001			

Mandaguáçu-PR, 27/08/2020

Dpto. Contábil
Ederson Fabio P. da Silva





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B9E7-974B-525D-6CBA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.862.579-72) em 27/08/2020 09:49:07 (GMT-03:00)

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B9E7-974B-525D-6CBA>

00.00000033

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/08/2020 a 28/08/2020)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 205/2020						
1	46-01-2070	*OVO DE GALINHA	DZ	2.000,000	5,7000	11.400,00
TOTAL DO PROCESSO ADM. ----->						11.400,00
TOTAL ----->						11.400,00

000.00000014





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020 (Processo Administrativo nº 202/2020) LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Às 09:00 do dia 28/08/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 14/09/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 14/09/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Ovos de Galinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. A licitação terá um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

00.0000015



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por

00.00000027



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 A empresas para a participação neste pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados: -

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

000.00000028

1.

2.

3.

4.

5.

6.

7.

8.

9.

10.

11.

12.

13.

14.

15.

16.

17.

18.

19.

20.

21.

22.

23.

24.

25.

26.

27.

28.

29.

30.

31.

32.

33.

34.

35.

36.

37.

38.

39.

40.

41.

42.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição dos objetos ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.5. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, a não inserção de especificações e Marcas dos produtos nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

00.00000120



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - Das Declarações:

a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b" é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.

d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo V**;

e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

00.0000026



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - **Serão aceitas somente cópias legíveis;**

9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7.5 **Apresentação do anexo 12, sob efeito de inabilitação. Tal anexo deverá ser inserido no campo "OUTROS DOCUMENTOS" na plataforma BLL.**



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.9 Qualificação Econômico-Financeira.

-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.3 - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município

14.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3**.

a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; **15.2** - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

15.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

15.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas

0000000130



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

15.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

15.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

15.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

16.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;

16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega e execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até 7 dias após

recebimento da Nota de Empenho.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O objeto será entregue no seguinte local: Almoxarifado de Mandaguacu, endereço, Perimetral Ângelo Saes, 155 – Pq Ouro Verde.

Horário de Entrega: De Segundas às Sextas – Feiras, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento,



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

18.5 - O Município de Mandaguacu, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

19.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE,



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; **19.3** - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

19.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.4. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5. Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

19.3.6. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

19.3.7. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8. Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

19.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguáçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.3.12. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

19.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

19.3.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

19.3.15. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

19.4 - Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-Pr**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

19.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não mantiver a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

20.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

20.2 - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

20.4 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

20.5 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.7 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.8 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

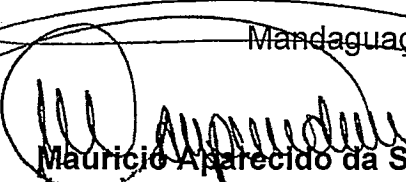
20.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

20.10 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

20.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Mandaguacu, 28 de agosto de 2020.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto: Aquisição de Ovos de Galinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 62/2020

DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 62/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.
62/2020 Razão Social
da proponente:
CNPJ da proponente:
Endereço da proponente:

OBJETO: Aquisição de Ovos de Galinha, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

<i>Item</i>	<i>Descrição/Especificação</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
-------------	--------------------------------	-------------------	----------------------------------	---------------------------	------------------------

00.00000137



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

01	OVO DE GALINHA (dúzia): Aproximadamente 50g (unidade), apresentar um produto limpo e sadio, sem injúrias mecânicas, principalmente rachaduras na casca, deverá estar acondicionado em embalagens próprias para o produto, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediató e imediató, nas embalagens deverão constar especificações a respeito da qualidade e do seu valor nutritivo, e a data de fabricação e a data de validade.	2.000	DÚZIAS	5,70	11.400,00
<u>TOTAL</u>		2.000	DÚZIAS	5,70	11.400,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

00.0000138



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

PREFERENCIALMETE
BANCO OFICIAL CONTA
CORRENTE:
AGÊNCIA:

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n.

62/2020, que a proponente _____,
com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.

_____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato
representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)),

Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG
n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n.

_____, é **[microempreendedor
individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §
4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;

00.00000140



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

00.0000141



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

—

_____ (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

00.00000142



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de

00.0000143



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

—

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 62/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 62/2020, da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 62/2020, instaurado pelo Município de Mandaguáçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/____ PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/____
PROCESSO N. ____/____

Aos ____ dias do mês de ____ de xxxx, na sede do Município de _____, situada a _____, o **MUNICÍPIO DE** _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) _____, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. _____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado na cidade de _____ – ____ e do outro lado a proponente _____ inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Ovos de Galinha, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição dos produtos adiante arrolados no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Mandaguáçu - Pr após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pelas Secretarias Municipais.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – A entrega e execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até 7 dias após

recebimento da Nota de Empenho.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O objeto será entregue no seguinte local: Almoxarifado de Mandaguáçu, endereço, Perimetral Ângelo Saes, 155 – Pq Ouro Verde.

Horário de Entrega: De Segundas às Sextas – Feiras, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; 6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto deste contrato;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

8.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação da entrega do papel sulfite deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do papel sulfite a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designada a servidora – **Adriana Bueno da Silva**, portadora da CI/RG nº 7.965.081-1 e inscrita no CPF/MF nº 030.010.699-88 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

Fica designado, como fiscal substituta a servidora **Cybelli Marina Bazza**, matrícula sob nº 500323, portadora da CI/RG nº 6.015.427-9 e inscrita no CPF/MF nº 038.967.969-09 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Mandaguáçu-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;

b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguáçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o

procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou

oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11. 6 - Ficar impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não mantiver a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

- a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na

negociação;

- c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, descritas igualmente e seguir: 266/271/324/323//3.3.90.30.00.00.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT./ VALOR GLOBAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

- a) - Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- b) - Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
- c) - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- d) - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- e) - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- f) - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

g) - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NOME/CARGO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 12

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no _____, e inscrição estadual no _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no _____, do CPF no _____, vem em atenção ao edital do Pregão n. ____/2020, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

I- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado: _____,
Data: ____/____/____

RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

***Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação no campo: OUTROS DOCUMENTOS (sob efeito de inabilitação).**



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2020 – (RP) PROCESSO Nº. 202/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de Ovos de Galinha, (conforme descrito no edital e anexo);

Valor Máximo: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 14/09/2020;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 14/09/2020;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 28 de agosto de 2020



Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 202/2020 PREGÃO ELETRÔNICO

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA ELETRÔNICA. AQUISIÇÃO DE OVOS. LEI FEDERAL N.º 10.520/2002. DECRETO MUNICIPAL N.º 6551/2017. DECRETO MUNICIPAL N.º 6769/2018. DECRETO FEDERAL N.º 10024/2019. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 147/2014. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 C/C LEI FEDERAL N.º 8.666/1993.

1 Recebeu esta Procuradoria, o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, solicitando análise da minuta do Instrumento Convocatório, que visa a contratação/aquisição de ovos para o município de Mandaguáçu-PR, conforme requisitado no Termo de Referência, do qual deve embasar a elaboração do Edital, que instrui o processo, e estabelece as condições, quantidades, fundamentos, exigências, condições de recebimento e outros pontos relacionados a contratação almejada, elaborado e aprovado pelo departamento de Assistência Social.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

3 Nos termos do Edital, o valor máximo global é R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

4 Os Arts. 14, 38, caput e 40, inciso I da Lei Federal n. 8.666/93 dispõe que o objeto da licitação deve ser caracterizado de forma adequada, sucinta e claro, ou seja, o objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, com todas as características indispensáveis, afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.

5 A Lei Federal n. 10.520/2002, do qual instituiu a licitação denominada Pregão, dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifo Nosso!!!)


Keetby Midauar
OAB/PR 73086

6 Quanto ao Decreto Municipal 6551/2017 que regulamenta no âmbito do Município a licitação denominada Pregão:

0000000165



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Art. 8 – A fase preparatória do pregão observará as seguintes etapas: I – Elaboração de termo de referencia pelo órgão requisitante, com indicação: a) Do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização; b) Da justificativa da necessidade da contratação; c) Das condições de prestação dos serviços ou de entrega de bens e produtos; d) Da estimativa do valor máximo para a contratação; e) Outros elementos como os prazos e as condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração. II – Aprovação do termo de referencia pela autoridade competente; III – Indicação das dotações orçamentárias correspondentes e, quando for o caso, o bloqueio do saldo necessário; IV – Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio; V – Elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação e as obrigações das partes no futuro contrato/ata de registro de preços e as sanções aplicáveis; VI – Aprovação da minuta do Edital pela Procuradoria Jurídica do Município: *(Grifo Nosso!!!)*

7 Nos termos do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, o edital deve conter no seu preâmbulo o número de ordem, nome da interessada, modalidade, regime de execução e o tipo da licitação, menção de que Lei a regerá, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como, o objeto da licitação, prazo e condições para assinatura da ata, sanções para o caso de inadimplemento, condições para participação na licitação, critério para julgamento, critério de reajuste, instruções e normas para recursos, condições de recebimento do objeto da licitação, especificações do objeto...

8 Transcrevemos em resumo algumas orientações e apontamentos expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ao município de Mandaguáçu, a serem observados, no que couber:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Entidade: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu-PR. Ref. Pregão Presencial - Edital n. 030/2018. 10.4 b) Ref. pedido de informações: "De acordo com o subitem 3.1 do edital, o protocolo de pedido de esclarecimento ou impugnações só pode ser feito fisicamente, mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal. (...) Todavia, a exigência de que qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital sejam protocoladas apenas na sede da Prefeitura do Município gera desconformidade com o que dispõem o art. 3º, parágrafo 1º e o artigo 40, VIII, da Lei 8.666/93..." c) Ref. exigência de apresentação de amostra: "No entanto, quando o poder público opta por fazer tal exigência, é indispensável que indique no ato convocatório, um prazo plausível para a apresentação de amostras, bem como critério de aceitabilidade e os métodos que utilizará para o seu exame..." 10.6 Ref. possível direcionamento de marca: "isso fere o disposto no art. 3º, parágrafo 1º inciso I da Lei Ordinária Federal n. 8.666/93 (...) Assim, sugere-se ao Município que reveja os padrões exigidos para os itens, de forma a não restringir a competitividade do certame..." 10.7 c) Ref. designação do responsável pelo recebimento dos itens: "Todavia, quando analisado o edital do Município, observaram-se desconformidades com as determinações legais, bem como a normativa federal mencionada, por não ocorrer a devida designação do responsável pelos recebimentos dos gêneros alimentícios nem dos procedimentos que nortearão o recebimento. Dessa forma, orienta-se que o Município adicione ao edital, cláusula designando os responsáveis ou os cargos que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios de execução do contrato que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios da execução do contrato de merenda escolar, além de, eventualmente, elaborar Manual próprio estabelecendo os procedimentos a serem seguidos por aqueles ocupantes destas funções. (...) A referência aos artigos 22 e 26 da Instrução Normativa n. 01/2017 DNA/FUNDEPAR são também necessárias neste aspecto..." Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2018. *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*

Ketty Midlauar
OAB/PR 73086

8.1 Quanto a qualificação técnica:

00.0000166



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - ENTIDADE: MANDAGUAÇU.

(...) A respeito deste assunto, cabe a decisão do relator Ministro José Jorge, que afirmou no Acórdão no TCU n. 1982/2010-Plenário, TC-027.116/2008-0 de 11/08/2010. (...) A Lei de Licitações n. 8.666/93 já limita a documentação de qualificação técnica no Art. 30, com o objetivo de que não sejam impostas exigências descabidas e difíceis de serem cumpridas pelos interessados. (...) Conclusão Desta forma, encaminha-se o seguinte Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA, para que o município de Mandaguáçu tenha ciência do teor deste Apontamento, assim como avaliem as providências pertinentes com vistas a que possíveis irregularidades venham ocorrer. (...) A manutenção das impropriedades, nos termos em que foi identificada, poderá ensejar a abertura de Comissão de Irregularidade com a aplicação de multas administrativas previstas no art. 87 da Lei Complementar n. 113/2005. CAGE, 24 de maio de 2018.” *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*

9 O Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, através da Recomendação Administrativa n. 142/2020, requer, entre outros, que o Município de Mandaguáçu observe:

Ministério Público de Contas do Estado do Paraná Recomendação Administrativa n. 142/2020 [...]

8) REALIZE consulta ao CNEP e CEIS das empresas (pessoa jurídica) antes de formalizar contrato com a Administração Pública;

9) MANTENHA A UTILIZAÇÃO em todos os editais de licitação e minutas de contrato – independente de modalidade, objeto e valor – a cláusula sobre práticas anticorrupção (preferencialmente após a especificação do objeto), mencionando os padrões éticos que deverão ser seguidos durante todo o processo licitatório, além de citar a Lei Anticorrupção n. 12.846/2013 e Decreto n. 8.420/2015 e definir as práticas corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva e obstrutiva” [...]

**Transcrição Fiel da Recomendação Administrativa n. 142/2020 expedida pela Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Dra. Valéria Borba, datado 15/06/2020.*


Keetby Midauar
OAB/PR 73086

10 Considerando que o procedimento licitatório, caracteriza ato administrativo formal, cf. Parágrafo Único do Art. 4 da Lei 8.666/93 e ss, fazemos, em resumo, os seguintes apontamentos e sugestões:

10.1 Necessárias assinaturas manuscrita e data, em algumas peças do processo, cf. art. 38 e ss.

10.2 Despachos do Excelentíssimo Sr. Prefeito requisitando a expedição de análise e expedição de pareceres técnicos, cf. Parágrafo Único, incisos VI, XII do Art. 38 e ss....

10.3 Sugerimos citar no edital, o Decreto Municipal n. 6769/2018, do qual dispõe sobre a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica.

10.4 Em obediência ao Art. 8º inciso IV do Decreto Municipal n.º 6551/2017, torna-se necessário anexar, Decreto Municipal do qual designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

00.00000167



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

11 Vale advertir que caso autorizado a licitação, o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002.

12 Seguindo as orientações elencadas e resguardando o poder discricionário do gestor público, o presente terá condições de ser encaminhado para aprovação.

13 Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica que excede as funções desta parecerista, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pois o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais.

14 Propõe, por fim, que seja dada ampla publicidade ao certame, caso haja decisão pela continuidade da licitação, na forma da legislação e com respeito ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88).

15 É o parecer, salvo entendimento diverso, a doura consideração superior.

Mandaguáçu-PR, 08 de setembro de 2020.

Keetby Therese Midauar Seghesi
Procuradora-Geral

00.0000162



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020 (Processo Administrativo nº 202/2020) LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Às 09:00 do dia 10/09/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 29/09/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 29/09/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Ovos de Galinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. *A licitação terá um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações dos produtos objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 A empresas para a participação neste pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição dos objetos ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.5. **No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, a não inserção de especificações e Marcas dos produtos nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "cha" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - Das Declarações:

a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b" é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.

d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo V**;

e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - **Serão aceitas somente cópias legíveis;**

9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7.5 **Apresentação do anexo 12, sob efeito de inabilitação. Tal anexo deverá ser inserido no campo "OUTROS DOCUMENTOS" na plataforma BLL.**



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.9 Qualificação Econômico-Financeira.

-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.3 - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município

14.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3**.

a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; **15.2** - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

15.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

15.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

15.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

15.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

15.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

16.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;

16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega e execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até 7 dias após

recebimento da Nota de Empenho.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O objeto será entregue no seguinte local: Almoxarifado de Mandaguacu, endereço, Perimetral Ângelo Saes, 155 – Pq Ouro Verde.

Horário de Entrega: De Segundas às Sextas – Feiras, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento,



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

18.5 - O Município de Mandaguáçu, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

19.2 - A advertência escrita será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE,



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; **19.3** - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

19.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.4. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5. Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

19.3.6. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

19.3.7. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8. Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

19.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguacu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.3.12. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

19.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

19.3.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

19.3.15. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

19.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

19.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.6 - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores

municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não mantiver a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

20.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

20.2 - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

20.4 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

20.5 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.7 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.8 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

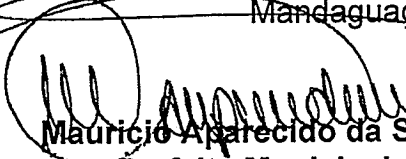
20.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bli.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

20.10 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

20.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Mandaguacu, 28 de agosto de 2020.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto: Aquisição de Ovos de Galinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 71/2020

DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

<i>Item</i>	<i>Descrição/Especificação</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01	OVO DE GALINHA (dúzia): Aproximadamente 50g (unidade), apresentar um produto limpo e sadio, sem injúrias mecânicas, principalmente rachaduras na casca, deverá estar acondicionado em embalagens próprias para o produto, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, nas embalagens deverão constar especificações a respeito da qualidade e do seu valor nutritivo, e a data de	2.000	DÚZIAS	5,70	11.400,00

0000000091



Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

00-0000192



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 71/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.
71/2020 Razão Social
da proponente:
CNPJ da proponente:
Endereço da proponente:

OBJETO: Aquisição de Ovos de Galinha, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

<i>Item</i>	<i>Descrição/Especificação</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01	OVO DE GALINHA (dúzia): Aproximadamente 50g (unidade), apresentar um produto limpo e sadio, sem injúrias mecânicas, principalmente rachaduras na casca, deverá estar acondicionado em embalagens próprias para o produto, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, nas embalagens deverão constar especificações a respeito da qualidade e do seu valor nutritivo, e a data de fabricação e a data de validade.	2.000	DÚZIAS	5,70	11.400,00

00.00000693



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

<u>TOTAL</u>	2.000	DÚZIAS	5,70	11.400,00
---------------------	-------	--------	------	-----------

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

PREFERENCIALMETE

BANCO OFICIAL CONTA

CORRENTE:

AGÊNCIA:

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n.

71/2020, que a proponente _____,
com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.

_____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato
representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)),

Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG
n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n.

_____, é **[microempreendedor**

individual/microempresa/empresa de pequeno porte] nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §
4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

0000000056



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

00.00000097



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

00-0000101



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 71/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

00.00000102



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

00.00.0110



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 71/2020, da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

00.0000105



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 71/2020, instaurado pelo Município de Mandaguáçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CC-0000106



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/____ PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/____
PROCESSO N. ____/____

Aos ____ dias do mês de ____ de xxxx, na sede do Município de ____, situada a ____, o **MUNICÍPIO DE** ____, inscrita no CNPJ nº ____, situada na ____ nº ____, CEP: ____, na cidade de ____, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) ____, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. ____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. ____, residente e domiciliado na cidade de ____ – ____ e do outro lado a proponente ____, inscrita no CNPJ sob n. ____ com sede na Rua ____, n. ____, Bairro ____, na cidade de ____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. ____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. ____, residente e domiciliado no endereço ____, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Ovos de Galinha, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição dos produtos adiante arrolados no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Mandaguacu - Pr após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pelas Secretarias Municipais.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – A entrega e execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até 7 dias após

recebimento da Nota de Empenho.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O objeto será entregue no seguinte local: Almoxarifado de Mandaguacu, endereço, Perimetral Ângelo Saes, 155 – Pq Ouro Verde.

Horário de Entrega: De Segundas às Sextas – Feiras, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; 6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto deste contrato;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

8.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação da entrega do papel sulfite deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do papel sulfite a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designada a servidora – **Adriana Bueno da Silva**, portadora da CI/RG nº 7.965.081-1 e inscrita no CPF/MF nº 030.010.699-88 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

Fica designado, como fiscal substituta a servidora **Cybelli Marina Bazza**, matrícula sob nº 500323, portadora da CI/RG nº 6.015.427-9 e inscrita no CPF/MF nº 038.967.969-09 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Mandaguáçu-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">a) Advertência escrita;b) Multa;c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-PR;d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; |
|--|



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;

b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguáçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11. 6 - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não mantiver a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

- a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na

negociação;

- c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, descritas igualmente e seguir: 266/271/324/323//3.3.90.30.00.00.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT./ VALOR GLOBAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLAUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

- a) - Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- b) - Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
- c) - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- d) - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- e) - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- f) - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

g) - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NOME/CARGO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

00.0000116



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 12

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no _____, e inscrição estadual no _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no _____, do CPF no _____, vem em atenção ao edital do Pregão n. ____/2020, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

I- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,

00-0000117



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado: _____,

Data: ____/____/____

RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

***Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação no campo: OUTROS DOCUMENTOS (sob efeito de inabilitação).**

00 0000128



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2020– (RP) PROCESSO Nº. 202/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de Ovos de Galinha, (conforme descrito no edital e anexo);

Valor Máximo: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 29/09/2020;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 29/09/2020;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguacu, 28 de agosto de 2020



Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020
Processo Administrativo Nº 202/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JÚNIOR
Data de Publicação: 09/09/2020 08:27:29

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 2.000 Unidade: DZ Val. Ref.: 5,70

Descrição: *OVO DE GALINHA (dúzia): Aproximadamente 50g (unidade), apresentar um produto limpo e sadio, sem injúrias mecânicas, principalmente rachaduras na casca, deverá estar acondicionado em embalagens próprias para o produto, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato, nas embalagens deverão constar especificações a respeito da qualidade e do seu valor nutritivo, e a data de fabricação e a data de validade.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 054	OVOS MANDAGUAÇU	5,69
PARTICIPANTE 095	GRANJA MANDAGUAÇU	5,70

00.0000121

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020
Processo Administrativo Nº 202/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR
Data de Publicação: 09/09/2020 08:27:29

MOVIMENTOS DO PROCESSO

28/09/2020 11:28:39	CADASTRO DE PROPOSTA	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME
28/09/2020 15:46:56	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME
29/09/2020 06:22:27	CADASTRO DE PROPOSTA	NR ALIMENTOS EIRELI
29/09/2020 06:28:55	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	NR ALIMENTOS EIRELI
29/09/2020 09:00:50	MENSAGEM	PREGOEIRO bom dia Srs.
29/09/2020 09:01:21	MENSAGEM	PREGOEIRO esta aberto pregao 71/2020, às 09:15 hrrs, daremos inicio à fase de lances!
29/09/2020 09:01:57	MENSAGEM	PREGOEIRO atenção na digitação dos lances, afim de nao se equivocar nos lances
29/09/2020 09:15:47	MENSAGEM	PREGOEIRO esta aberta a fase de lances
29/09/2020 09:18:49	MENSAGEM	PREGOEIRO poderiam me conceder mais lances por favor Srs

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: DZ	Marca: GRANJA MANDAGUAÇU	Modelo:
Descrição: *OVO DE GALINHA (dúzia): Aproximadamente 50g (unidade), apresentar um produto limpo e sadio, sem injúrias mecânicas, principalmente rachaduras na casca, deverá estar acondicionado em embalagens próprias para o produto, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato, nas embalagens deverão constar especificações a respeito da qualidade e do seu valor nutritivo, e a data de fabricação e a data de validade.			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 4,20	Valor Total: 8.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NR ALIMENTOS EIRELI	095	29.424.367/0001-14	5,70	4,20	Sim
2 CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	054	07.654.231/0001-68	5,69	4,38	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

09/09/2020 08:27:29	PUBLICADO
10/09/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
29/09/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
29/09/2020 09:15:55	DISPUTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

29/09/2020 09:15:55	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	5,69
29/09/2020 09:15:55	LANCE	NR ALIMENTOS EIRELI	5,70
29/09/2020 09:16:13	LANCE	NR ALIMENTOS EIRELI	5,65
29/09/2020 09:19:09	LANCE	NR ALIMENTOS EIRELI	5,60
29/09/2020 09:19:30	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	5,59
29/09/2020 09:19:38	LANCE	NR ALIMENTOS EIRELI	5,50
29/09/2020 09:20:43	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	5,49
29/09/2020 09:20:51	LANCE	NR ALIMENTOS EIRELI	5,40
29/09/2020 09:20:58	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	5,39
29/09/2020 09:21:04	LANCE	NR ALIMENTOS EIRELI	5,30
29/09/2020 09:21:46	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	5,29
29/09/2020 09:21:53	LANCE	NR ALIMENTOS EIRELI	5,20
29/09/2020 09:24:16	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	5,19
29/09/2020 09:24:16	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
29/09/2020 09:24:23	LANCE	NR ALIMENTOS EIRELI	5,00
29/09/2020 09:24:30	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	4,99
29/09/2020 09:24:34	LANCE	NR ALIMENTOS EIRELI	4,80
29/09/2020 09:24:39	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	4,79
29/09/2020 09:24:44	LANCE	NR ALIMENTOS EIRELI	4,70
29/09/2020 09:24:54	LANCE	NR ALIMENTOS EIRELI	4,60
29/09/2020 09:24:59	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	4,68
29/09/2020 09:25:04	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	4,59
29/09/2020 09:25:10	LANCE	NR ALIMENTOS EIRELI	4,50
29/09/2020 09:25:24	LANCE	NR ALIMENTOS EIRELI	4,20
29/09/2020 09:26:21	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	4,38
29/09/2020 09:28:21	HABILITAÇÃO		
29/09/2020 09:28:21	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é NR ALIMENTOS EIRELI			

PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020
Processo Administrativo Nº 202/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JÚNIOR
Data de Publicação: 09/09/2020 08:27:29

LOTE 1

Item: 1 **Quant.: 2.000** **Unidade: DZ** **Val. Ref.: 5,70**

Descrição: *OVO DE GALINHA (dúzia): Aproximadamente 50g (unidade), apresentar um produto limpo e sadio, sem injúrias mecânicas, principalmente rachaduras na casca, deverá estar acondicionado em embalagens próprias para o produto, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato, nas embalagens deverão constar especificações a respeito da qualidade e do seu valor nutritivo, e a data de fabricação e a data de validade.

Autor	Marca/Modelo	Valor
CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	OVOS MANDAGUAÇU	5,69
NR ALIMENTOS EIRELI	GRANJA MANDAGUAÇU	5,70

DOCUMENTOS ANEXADOS

7

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

NR ALIMENTOS EIRELI

Horário: 29/09/2020 06:28	Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0495296d7c5d41e9a420fec0105d9b9e.pdf	
Horário: 29/09/2020 06:28	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c4672dbc5ff54a9fae72776d0e38b23f.pdf	
Horário: 29/09/2020 06:28	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9d75bc1c43854ef287d672b07a9b2ff3.pdf	
Horário: 29/09/2020 06:28	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/297487e85d314383a66082d22ec8d619.pdf	
Horário: 29/09/2020 06:28	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d30f65252ae94ba99035aeb999d60629.pdf	
Horário: 29/09/2020 06:28	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ea091ad4a9634169977d9687a22c18cd.pdf	
Horário: 29/09/2020 06:28	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5ce3f41cee0e433e89a8dee4880fd5cf.pdf	
Horário: 29/09/2020 06:28	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6fcd60dc587b460fb042421812e541e3.pdf	
Horário: 29/09/2020 06:28	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/147cf859b5934f1f847f900617fb7cfa.pdf	
Horário: 29/09/2020 06:28	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5cde24cbebe34d53a984876932bb13f0.pdf	
Horário: 29/09/2020 06:28	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5021af71424d4d30b17689a3f42914dd.pdf	
Horário: 29/09/2020 06:28	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dcc79e98cea4430aa1fca90364896965.pdf	
Horário: 29/09/2020 06:28	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ebf0cb32dbd34c2d850652e8c3f593bf.pdf	
Horário: 29/09/2020 06:28	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f8ad0f13270f47269e9f605e0d5d84a4.pdf	
Horário: 29/09/2020 06:28	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cdc6df39f6c34b2d8fab2c17e8219e29.pdf	
Horário: 29/09/2020 06:28	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/38cb62ecec1c4535a39523d10c4b9457.pdf	
Horário: 29/09/2020 06:28	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cc69543b0ebb4affab1b3812f9d630ca.pdf	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME

Horário: 28/09/2020 15:46 **Documento:** Alvará de Funcionamento

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/26029b78d4df4daebfb3e6945491f66c.pdf>

Horário: 28/09/2020 15:46 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ac683240b95444995f6a55ff3e9ffe0.rar>

Horário: 28/09/2020 15:46 Documento: Cadastro de CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/669c360d97244da5a88fe1e3190e4b9a.pdf>

Horário: 28/09/2020 15:46 **Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais**

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/618f7860364047b58eb80d6d66b63b6c.pdf>

Horário: 28/09/2020 15:46 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/48f6e7c919594eca8998e4ec21ee280a.pdf>

Horário: 28/09/2020 15:46 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2689c555c02544c1b850dc453771d4f4.zip>

Horário: 28/09/2020 15:46 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2f180520940c41aa975cbe26f4b35104.pdf>

Horário: 28/09/2020 15:46 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/30546812890e4250b6a01e1041fde0b8.pdf>

Horário: 28/09/2020 15:46 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c339ccdcba1942bc8bab582b56b60384.pdf>

Horário: 28/09/2020 15:46 **Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação**

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dac79042262e459388c604e6771b6389.pdf>

Horário: 28/09/2020 15:46 Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/132b8e9a5367479fb3a89b2ff028dc88.pdf>

Horário: 28/09/2020 15:46 Documento: Declaração de Idoneidade

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/95cbd9f3c5864d1dba274278840f79d0.pdf>

Horário: 28/09/2020 15:46 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/327141e68a7c4fe2a44356cb0ed90db6.pdf>

Horário: 28/09/2020 15:46 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5cadf5f22bfd45528b2abe34c2b8cb6c.pdf>

Horário: 28/09/2020 15:46 Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7d57ddd08cbd4c2ba2c22babf5125ab4.pdf>

Horário: 28/09/2020 15:46 Documento: Declaração de responsabilidade

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/06150652853e4eada0863c162815a5e0.pdf>

Horário: 28/09/2020 15:46 Documento: Outros documentos

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8c9d31916cd14131a85b549b30b5d296.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020
Processo Administrativo Nº 202/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR
Data de Publicação: 09/09/2020 08:27:29

MOVIMENTOS DO PROCESSO

28/09/2020 11:28:39	CADASTRO DE PROPOSTA	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME
28/09/2020 15:46:56	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME
29/09/2020 06:22:27	CADASTRO DE PROPOSTA	NR ALIMENTOS EIRELI
29/09/2020 06:28:55	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	NR ALIMENTOS EIRELI
29/09/2020 09:00:50	MENSAGEM	PREGOEIRO bom dia Srs.
29/09/2020 09:01:21	MENSAGEM	PREGOEIRO esta aberto pregao 71/2020, às 09:15 hrrs, daremos inicio à fase de lances!
29/09/2020 09:01:57	MENSAGEM	PREGOEIRO atenção na digitação dos lances, afim de nao se equivocar nos lances
29/09/2020 09:15:47	MENSAGEM	PREGOEIRO esta aberta a fase de lances
29/09/2020 09:18:49	MENSAGEM	PREGOEIRO poderiam me conceder mais lances por favor Srs
29/09/2020 09:29:37	MENSAGEM	PREGOEIRO estamos analisando a documentação da licitante detentora da proposta mais vantajosa para o municipio e em instantes estaremos proferindo nossa decisao.
29/09/2020 09:37:15	MENSAGEM	PREGOEIRO a licitante NR ALIMENTOS EIRELI, apresentou todos os documentos exigidos no instrumento convocatorio, tornando-se assim habilitada e vencedora. Está aberto o prazo de meia hora par amañifestação/intenção de recursos e às 10:07 hrs

LOTE 1 - ADJUDICADO

Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: DZ	Marca: GRANJA MANDAGUAÇU	Modelo:
Descrição: *OVO DE GALINHA (dúzia): Aproximadamente 50g (unidade), apresentar um produto limpo e sadio, sem injúrias mecânicas, principalmente rachaduras na casca, deverá estar acondicionado em embalagens próprias para o produto, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, nas embalagens deverão constar especificações a respeito da qualidade e do seu valor nutritivo, e a data de fabricação e a data de validade.			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 4,20	Valor Total: 8.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NR ALIMENTOS EIRELI	095 29.424.367/0001-14	5,70	4,20	Sim
2 CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	054 07.654.231/0001-68	5,69	4,38	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

0

1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

09/09/2020 08:27:29	PUBLICADO		
10/09/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
29/09/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
29/09/2020 09:15:55	DISPUTA		
29/09/2020 09:15:55	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	5,69
29/09/2020 09:15:55	LANCE	NR ALIMENTOS EIRELI	5,70
29/09/2020 09:16:13	LANCE	NR ALIMENTOS EIRELI	5,65
29/09/2020 09:19:09	LANCE	NR ALIMENTOS EIRELI	5,60
29/09/2020 09:19:30	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	5,59
29/09/2020 09:19:38	LANCE	NR ALIMENTOS EIRELI	5,50
29/09/2020 09:20:43	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	5,49
29/09/2020 09:20:51	LANCE	NR ALIMENTOS EIRELI	5,40
29/09/2020 09:20:58	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	5,39
29/09/2020 09:21:04	LANCE	NR ALIMENTOS EIRELI	5,30
29/09/2020 09:21:46	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	5,29
29/09/2020 09:21:53	LANCE	NR ALIMENTOS EIRELI	5,20
29/09/2020 09:24:16	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	5,19
29/09/2020 09:24:16	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
29/09/2020 09:24:23	LANCE	NR ALIMENTOS EIRELI	5,00
29/09/2020 09:24:30	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	4,99
29/09/2020 09:24:34	LANCE	NR ALIMENTOS EIRELI	4,80
29/09/2020 09:24:39	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	4,79
29/09/2020 09:24:44	LANCE	NR ALIMENTOS EIRELI	4,70
29/09/2020 09:24:54	LANCE	NR ALIMENTOS EIRELI	4,60
29/09/2020 09:24:59	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	4,68
29/09/2020 09:25:04	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	4,59
29/09/2020 09:25:10	LANCE	NR ALIMENTOS EIRELI	4,50
29/09/2020 09:25:24	LANCE	NR ALIMENTOS EIRELI	4,20
29/09/2020 09:26:21	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	4,38
29/09/2020 09:28:21	HABILITAÇÃO		
29/09/2020 09:28:21	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é NR ALIMENTOS EIRELI			
29/09/2020 09:37:24	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
29/09/2020 10:03:25	RECURSO MANIFESTADO CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME		
No item 9.1.3 das declarações letra D, solicita declaração de não parentesco, entretanto, a proponente apresentou declaração referente a quadro societario no anexo 10. Declaração de parentesco refere-se a vínculo matrimonial, parentesco sanguíneo ou afins, e essa nao foi apresentada			
29/09/2020 10:07:25	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
29/09/2020 10:09:20	MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA PREGOEIRO		
a referida declaração supre totalmente a exigencia do edital, sendo assim tal alegação fica sem fundamento e sendo assim, iremos encaminhar o processo para o parecer juridico final.			
29/09/2020 10:09:32	EM ADJUDICAÇÃO		
29/09/2020 10:09:48	ADJUDICADO		

00.00000118

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR

001.000.0129

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020
Processo Administrativo Nº 202/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR
Data de Publicação: 09/09/2020 08:27:29

TOTAL DO PROCESSO: 8.400,00				
NR ALIMENTOS EIRELI		29.424.367/0001-14	8.400,00	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 095	4,20	Total: 8.400,00
Item: 1	Unidade: DZ	Marca: GRANJA MANDAGUAÇU	Modelo:	
Descrição: *OVO DE GALINHA (dúzia): Aproximadamente 50g (unidade), apresentar um produto limpo e sadio, sem injúrias mecânicas, principalmente rachaduras na casca, deverá estar acondicionado em embalagens próprias para o produto, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato, nas embalagens deverão constar especificações a respeito da qualidade e do seu valor nutritivo, e a data de fabricação e a data de validade.				
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 4,20			Total Item: 8.400,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020
Processo Administrativo Nº 202/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR
Data de Publicação: 09/09/2020 08:27:29

				TOTAL DO PROCESSO:	8.400,00
NR ALIMENTOS EIRELI			29.424.367/0001-14		8.400,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 095	4,20	Total:	8.400,00
Item: 1	Unidade: DZ	Marca: GRANJA MANDAGUAÇU	Modelo:		
Descrição: *OVO DE GALINHA (dúzia): Aproximadamente 50g (unidade), apresentar um produto limpo e sadio, sem injúrias mecânicas, principalmente rachaduras na casca, deverá estar acondicionado em embalagens próprias para o produto, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, nas embalagens deverão constar especificações a respeito da qualidade e do seu valor nutritivo, e a data de fabricação e a data de validade.					
Quantidade: 2.000		Valor Unit.: 4,20		Total Item: 8.400,00	

PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.424.367/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/01/2018
NOME EMPRESARIAL N. R. ALIMENTOS - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) N. R. ALIMENTOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R SIDINEIA MARIA PORTES NAME	NÚMERO 291	COMPLEMENTO *****
CEP 87.070-390	BAIRRO/DISTRITO JARDIM OLIMPICO	MUNICÍPIO MARINGA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 9988-0306	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/08/2020 às 08:38:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0000000132

N R ALIMENTOS - EIRELI

CNPJ: 29.424.367/0001-14

Inscrição Estadual: 90771342-36

Endereço: Rua Sidineia Maria Portes Name, 291

CEP: 87.070-390 – Jardim Olímpico - Maringá/PR.

Telefone/Fax: 44 3262-5577

E-mail: licitacao@nasseralimentos.com.br

BANCO: SICOOB

AGENCIA 4340 C/C 121.492-6

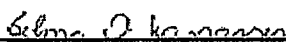


ANEXO 03

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **71/2020**, que a proponente **N R ALIMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **29.424.367/0001-14** e Inscrição Estadual sob n.º 90771342-36, com sede na Rua Sidineia Maria Portes Name, 291, Jardim Olímpico – CEP: 87.070- 390 – MARINGÁ/PR, por intermédio de seu representante legal o **Sra. Selma Oliveira Martins Nasser**, portadora do RG nº: **7.226.939-0 SSP/PR** inscrita no CPF nº: **008.085.629-24**, é [microempresa] nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

Maringá, 29 de Setembro de 2020.


NR ALIMENTOS EIRELI - ME
C.N.P.J. sob o nº 29.424.367/0001-14
SELMA OLIVEIRA MARTINS NASSER
CPF: 008.085.629-24
SOCIA ADMINISTRADORA

00.0000133

N R ALIMENTOS - EIRELI

CNPJ: 29.424.367/0001-14

Inscrição Estadual: 90771342-36

Endereço: Rua Sidneia Maria Portes Name, 291

CEP: 87.070-390 – Jardim Olimpico - Maringá/PR.

Telefone/Fax: 44 3262-5577

E-mail: licitacao@nasseralimentos.com.br

BANCO: SICOOB

AGENCIA 4340 C/C 121.492-6

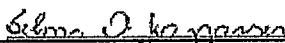


**ANEXO 06
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020
DECLARAÇÃO**

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 66/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Maringá, 29 de Setembro de 2020.


NR ALIMENTOS EIRELI - ME
C.N.P.J. sob o nº 29.424.367/0001-14
SELMA OLIVEIRA MARTINS NASSER
CPF: 008.085.629-24
SOCIA ADMINISTRADORA

00.0000184

NR ALIMENTOS - EIRELI

CNPJ: 29.424.367/0001-14

Inscrição Estadual: 90771342-36

Endereço: Rua Sidneia Maria Portes Name, 291

CEP: 87.070-390 – Jardim Olimpico - Maringá/PR.

Telefone/Fax: 44 3262-5577

E-mail: licitacao@nasseralimentos.com.br

BANCO: SICOOB

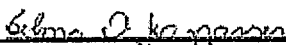
AGENCIA 4340 C/C 121.492-6



ANEXO 07
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020
DECLARAÇÃO

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maringá, 29 de Setembro de 2020.



NR ALIMENTOS EIRELI - ME
C.N.P.J. sob o nº 29.424.367/0001-14
SELMA OLIVEIRA MARTINS NASSER
CPF: 008.085.629-24
SOCIA ADMINISTRADORA

00.00000155

N R ALIMENTOS - EIRELI

CNPJ: 29.424.367/0001-14

Inscrição Estadual: 90771342-36

Endereço: Rua Sidneia Maria Portes Name, 291

CEP: 87.070-390 – Jardim Olímpico - Maringá/PR.

Telefone/Fax: 44 3262-5577

E-mail: licitacao@nasseralimentos.com.br

BANCO: SICOOB

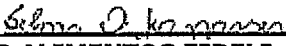
AGENCIA 4340 C/C 121.492-6



**ANEXO 08
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020
DECLARAÇÃO**

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Maringá, 29 de Setembro de 2020.



NR ALIMENTOS EIRELI - ME
C.N.P.J. sob o nº 29.424.367/0001-14
SELMA OLIVEIRA MARTINS NASSER
CPF: 008.085.629-24
SOCIA ADMINISTRADORA

00.00000158

N R ALIMENTOS - EIRELI

CNPJ: 29.424.367/0001-14

Inscrição Estadual: 90771342-36

Endereço: Rua Sidneia Maria Portes Name, 291

CEP: 87.070-390 – Jardim Olímpico - Maringá/PR.

Telefone/Fax: 44 3262-5577

E-mail: licitacao@nasseralimentos.com.br

BANCO: SICOOB

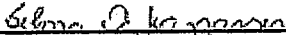
AGENCIA 4340 C/C 121.492-6



ANEXO 09
PREGÃO ELETRÔNICO 71/2020
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 66/2020, da Prefeitura Municipal de Mandaguá, que a empresa **N R ALIMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **29.424.367/0001-14** e Inscrição Estadual sob n.º 90771342-36, com sede na Rua Sidineia Maria Portes Name, 291, Jardim Olímpico – CEP: 87.070- 390 – MARINGÁ/PR, por intermédio de seu representante legal o **Sra. Selma Oliveira Martins Nasser**, portadora do RG nº: **7.226.939-0 SSP/PR** inscrita no CPF nº: **008.085.629-24**, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Maringá, 29 de Setembro de 2020.


NR ALIMENTOS EIRELI - ME
C.N.P.J. sob o nº 29.424.367/0001-14
SELMA OLIVEIRA MARTINS NASSER
CPF: 008.085.629-24
SOCIA ADMINISTRADORA

00-00000137

NR ALIMENTOS - EIRELI

CNPJ: 29.424.367/0001-14

Inscrição Estadual: 90771342-36

Endereço: Rua Sidneia Maria Portes Name, 291

CEP: 87.070-390 – Jardim Olimpico - Maringá/PR.

Telefone/Fax: 44 3262-5577

E-mail: licitacao@nasseralimentos.com.br

BANCO: SICOOB

AGENCIA 4340 C/C 121.492-6



**ANEXO 10
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020
DECLARAÇÃO**

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 71/2020, instaurado pelo Município de Mandaguáçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Maringá, 29 de Setembro de 2020.



NR ALIMENTOS EIRELI - ME
C.N.P.J. sob o nº 29.424.367/0001-14
SELMA OLIVEIRA MARTINS NASSER
CPF: 008.085.629-24
SOCIA ADMINISTRADORA

00-00000158

NR ALIMENTOS - EIRELI

CNPJ: 29.424.367/0001-14

Inscrição Estadual: 90771342-36

Endereço: Rua Sidneia Maria Portes Name, 291

CEP: 87.070-390 – Jardim Olimpico - Maringá/PR.

Telefone/Fax: 44 3262-5577

E-mail: licitacao@nasseralimentos.com.br

BANCO: SICOOB

AGENCIA 4340 C/C 121.492-6



ANEXO 12
CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se. Em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física. Diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas: c) Práticas corruptas: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades; d) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

e) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos

f) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

g) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Maringá, 29 de Setembro de 2020.

NR ALIMENTOS EIRELI - ME

C.N.P.J. sob o nº 29.424.367/0001-14

SELMA OLIVEIRA MARTINS NASSER

CPF: 008.085.629-24

SOCIA ADMINISTRADORA

00-0000189

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI**S. OLIVEIRA MARTINS NASSER – EIRELI**

SELMA OLIVEIRA MARTINS NASSER, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, nascida aos 02/06/1983, na cidade de Guarapuava-PR, residente e domiciliada à Rua Alziro Segantin Filho, 469, Casa B, Jardim Laodicéia, CEP 87.014-330 em Maringá-PR, portadora da CI.RG. nº 7.226.939-0, expedida pela SSP/PR em 18/02/2016 e inscrita no CPF sob o nº 008.085.629-24.

RESOLVE, pelo presente instrumento particular de contrato, constituir uma **Empresa Individual de Responsabilidade Ltda – EIRELI**, conforme disposições legais aplicáveis à espécie e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Denominação e Sede.

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI girará sob o nome empresarial de **S. OLIVEIRA MARTINS NASSER - EIRELI**, e terá sede e domicílio à Rua Alziro Segantin Filho, 469, Casa B, Jardim Laodicéia, CEP 87.014-330, em Maringá-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto Social.

A empresa terá como objeto social Prestação de serviços de análise de créditos, serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Capital Social.

O capital social será de R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais), dividido em 99.000 (Noventa e nove mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do País, pela titular, conforme a seguir:

TITULAR	QUOTAS	VALOR CAPITAL	%
Selma Oliveira Martins Nasser	99.000	99.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo de Duração.

O prazo de duração da empresa é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

CLÁUSULA QUINTA - Da Responsabilidade.

A responsabilidade da empresária é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2018 14:31 SOB Nº 41600655826.
 PROTOCOLO: 178343170 DE 15/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800110930. NIRE: 41600655826.
 S. OLIVEIRA MARTINS NASSER – EIRELI ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 12/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

00.000.0140

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI

S. OLIVEIRA MARTINS NASSER – EIRELI

CLÁUSULA SEXTA - Da abertura de Filiais.

A Empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Administração.

A administração da empresa será exercida pela Titular **SELMA OLIVEIRA MARTINS NASSER**, sendo-lhe atribuída todos os poderes de administração e representação da empresa para dispor e dar destino aos bens, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, praticar todos os atos inerentes ao administrador, representar a empresa ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários e outorgar procurações.

Parágrafo Único: Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - Do desimpedimento.

A Titular administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - Da Retirada de Pró Labore.

Pelo exercício da administração terá a Titular administradora, direito a uma retirada mensal a título de "Pró Labore".

CLÁUSULA DÉCIMA - Da morte ou incapacidade do titular.

Falecendo ou interditado o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e os sucessores legais. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do exercício social.

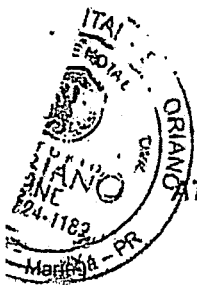
O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantados o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico. Mediante balancetes especiais, os lucros poderão ser distribuídos em qualquer período do exercício. Os prejuízos serão mantidos em conta especial para compensação com lucros futuros ou serão suportados pelo Titular.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2018 14:31 SOB Nº 41600655826.
PROTOCOLO: 178343170 DE 15/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800110930. NIRE: 41600655826.
S. OLIVEIRA MARTINS NASSER – EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 12/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

00.000.0142

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI****S. OLIVEIRA MARTINS NASSER – EIRELI****CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. – Da declaração do Titular.**

A empresária, titular, declara, sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa da modalidade – EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. – Casos omissos.

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos em conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro.

Fica eleito para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar, este instrumento, nas conformidades da lei, lavra, data e assina o mesmo, em via única, que se obriga por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-PR, 12 de dezembro de 2017.

Selma O. Martins Nasser

SELMA OLIVEIRA MARTINS NASSER



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2018 14:31 SOB Nº 41600655826.
PROTOCOLO: 178343170 DE 15/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800110930. NIRE: 41600655826.
S. OLIVEIRA MARTINS NASSER – EIRELI ME

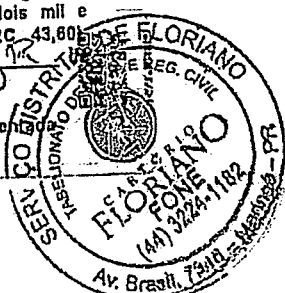
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

0000000142

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
 TABELIA E REGISTRADORA
 MARIA HELENA OLIVEIRA CARVALHAL MENDES
 Av. Brasil, 7340 - Maringá - PR - 81224-1102 - Fone: (41) 3224-1182 - e-mail: florianopar@pr.gov.br

Selo em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por
 AUTENTICIDADE a firma de SELMA OLIVEIRA MARTINS
 NASSER. *F13NILG00-79333F-78* 0011* Dou fé. Maringá, Aos
 quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e
 dezessete (15/12/2017). Emolumentos: R\$7,93 (VRC 43,60)
 Selo Balcão: R\$0,75, Funrejus: R\$4,98. Em Teste
 Verdade.

Rosângela Aparecida da Silva - Escrevente Juntamentada




CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2018 14:31 SOB Nº 41600655826.
 PROTOCOLO: 178343170 DE 15/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800110930. NIRE: 41600655826.
 S. OLIVEIRA MARTINS NASSER - EIRELI ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 12/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

00-0000143

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI

S. OLIVEIRA MARTINS NASSER – EIRELI - ME

CNPJ: 29.424.367/0001-14

NIRE: 41600655826

SELMA OLIVEIRA MARTINS NASSER, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, nascida aos 02/06/1983, na cidade de Guarapuava-PR, residente e domiciliada à Rua Alziro Segantin Filho, 469, Casa B, Jardim Laodicéia, CEP 87.014-330 em Maringá-PR, portadora da CI.RG. nº 7.226.939-0, expedida pela SSP/PR em 18/02/2016 e inscrita no CPF sob o nº 008.085.629-24, titular da empresa individual de responsabilidade limitada **S. OLIVEIRA MARTINS NASSER – EIRELI - ME**, com sede e domicílio à Rua Alziro Segantin Filho, 469, Casa B, Jardim Laodicéia, CEP 87.014-330 em Maringá-PR, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41600655826 em sessão de 12/01/2018, inscrita no CNPJ sob o nº 29.424.367/0001-14, resolve, assim, alterar seu Ato Constitutivo e alterações posteriores, regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa passa a ter sua sede e domicílio à Rua Sidinéia Maria Portes Name, 291, Jardim Olímpico, CEP: 87070-390, em Maringá – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa passa a ter como objeto social Comércio Varejista de frutas, verduras, legumes frescos, raízes, tubérculos, hortaliças, cereais gêneros alimentícios processados, embutidos, defumados, frios, alimentos naturais e industrializados; Comércio Varejista de bijuterias e artesanatos; Comércio Varejista de cosméticos; Comércio Varejista de artigos de vestuários e acessórios. S

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constituídos da EIRELI e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Ato Constitutivo, com a seguinte redação:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI

S. OLIVEIRA MARTINS NASSER – EIRELI - ME

CNPJ: 29.424.367/0001-14

NIRE: 41600655826



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2018 14:09 SOB Nº 20180087398.
PROTOCOLO: 180087398 DE 19/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800261246. NIRE: 41600655826.
S. OLIVEIRA MARTINS NASSER - EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

20 0000144

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI

S. OLIVEIRA MARTINS NASSER – EIRELI - ME

CNPJ: 29.424.367/0001-14

NIRE: 41600655826

SELMA OLIVEIRA MARTINS NASSER, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, nascida aos 02/06/1983, na cidade de Guarapuava-PR, residente e domiciliada à Rua Alziro Segantin Filho, 469, Casa B, Jardim Laodicéia, CEP 87.014-330 em Maringá-PR, portadora da CI.RG. nº 7.226.939-0, expedida pela SSP/PR em 18/02/2016 e inscrita no CPF sob o nº 008.085.629-24, titular da empresa individual de responsabilidade limitada **S. OLIVEIRA MARTINS NASSER – EIRELI - ME**, com sede e domicílio à Rua Sidinéia Maria Portes Name, 291, Jardim Olímpico, CEP: 87070-390, em Maringá – PR, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41600655826 em sessão de 12/01/2018, inscrita no CNPJ sob o nº 29.424.367/0001-14.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Denominação e Sede.

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI gira sob o nome empresarial de **S. OLIVEIRA MARTINS NASSER – EIRELI - ME**, e tem sede e domicílio à Rua Sidinéia Maria Portes Name, 291, Jardim Olímpico, CEP: 87070-390, em Maringá – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto Social.

A empresa tem como objeto social Comércio Varejista de frutas, verduras, legumes frescos, raízes, tubérculos, hortaliças, cereais, gêneros alimentícios processados, embutidos, defumados, frios, alimentos naturais e industrializados; Comércio Varejista de bijuterias e artesanatos; Comércio Varejista de cosméticos; Comércio Varejista de artigos de vestuários e acessórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Capital Social.

O capital social é de R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais), dividido em 99.000 (Noventa e nove mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do País, pela titular, conforme a seguir:

TITULAR	QUOTAS	VALOR CAPITAL	%
Selma Oliveira Martins Nasser	99.000	99.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo de Duração.

A Empresa iniciou suas atividades em 12 de janeiro de 2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2018 14:09 SOB N° 20180087398.
PROTOCOLO: 180087398 DE 19/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800261246. NIRE: 41600655826.
S. OLIVEIRA MARTINS NASSER - EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 25/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

00-0000-25

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI

S. OLIVEIRA MARTINS NASSER – EIRELI - ME

CNPJ: 29.424.367/0001-14

NIRE: 41600655826

CLÁUSULA QUINTA - Da Responsabilidade.

A responsabilidade da empresária é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - Da abertura de Filiais.

A Empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Administração.

A administração da empresa é exercida pela Titular **SELMA OLIVEIRA MARTINS NASSER**, sendo-lhe atribuída todos os poderes de administração e representação da empresa para dispor e dar destino aos bens, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, praticar todos os atos inerentes ao administrador, representar a empresa ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários e outorgar procurações.

Parágrafo Único: Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - Do desimpedimento.

A Titular administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - Da Retirada de Pró Labore.

Pelo exercício da administração terá a Titular administradora, direito a uma retirada mensal a título de "Pró Labore".

CLÁUSULA DÉCIMA - Da morte ou incapacidade do titular.

Falecendo ou interditado o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e os sucessores legais. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2018 14:09 SOB Nº 20180087398.
PROTOCOLO: 180087398 DE 19/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800261246. NIRE: 41600655826.
S. OLIVEIRA MARTINS NASSER - EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

00-0000146

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI

S. OLIVEIRA MARTINS NASSER – EIRELI - ME

CNPJ: 29.424.367/0001-14

NIRE: 41600655826

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do exercício social.

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantados o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico. Mediante balancetes especiais, os lucros poderão ser distribuídos em qualquer período do exercício. Os prejuízos serão mantidos em conta especial para compensação com lucros futuros ou serão suportados pelo Titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. – Da declaração do Titular.

A empresária, titular, declara, sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa da modalidade – EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. – Casos omissos.

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos em conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro.

Fica eleito para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar, este instrumento, nas conformidades da lei, lavra, data e assina o mesmo, em via única, que se obriga por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-PR, 18 de janeiro de 2018.

Selma O. M. Nasser
SELMA OLIVEIRA MARTINS NASSER



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2018 14:09 SOB Nº 20180087398.
PROTOCOLO: 180087398 DE 19/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800261246. NIRE: 41600655826.

S. OLIVEIRA MARTINS NASSER - EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

00.0000147

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI

S. OLIVEIRA MARTINS NASSER – EIRELI

CNPJ: 29.424.367/0001-14

NIRE: 41600655826

SELMA OLIVEIRA MARTINS NASSER, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, nascida aos 02/06/1983, na cidade de Guarapuava-PR, residente e domiciliada à Rua Alziro Segantin Filho, 469, Casa B, Jardim Laodicéia, CEP 87.014-330 em Maringá-PR, portadora da CI.RG. nº 7.226.939-0, expedida pela SSP/PR em 18/02/2016 e inscrita no CPF sob o nº 008.085.629-24, titular da empresa individual de responsabilidade limitada **S. OLIVEIRA MARTINS NASSER – EIRELI**, com sede e domicílio à Rua Sidinéia Maria Portes Name, 291, Jardim Olímpico, CEP: 87070-390, em Maringá – PR, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41600655826 em sessão de 12/01/2018, inscrita no CNPJ sob o nº 29.424.367/0001-14, resolve, assim, alterar seu Ato Constitutivo e alterações posteriores, regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa passa a girar sob o nome empresarial de N. R. ALIMENTOS – EIRELI

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa passa a ter como objeto social Comércio Varejista de frutas, verduras, legumes frescos, raízes, tubérculos, hortaliças, cereais, gêneros alimentícios processados, embutidos, defumados, frios, alimentos naturais e industrializados; Comércio Varejista de bijuterias e artesanatos; Comércio Varejista de cosméticos; Comércio Varejista de artigos de vestuários e acessórios; Comércio Varejista de frios e carnes conservadas; Comércio Varejista de carnes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constituintes da EIRELI e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Ato Constitutivo, com a seguinte redação:

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI

N. R. ALIMENTOS – EIRELI

CNPJ: 29.424.367/0001-14

NIRE: 41600655826



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2018 17:17 SOB Nº 20181091046.
PROTOCOLO: 181091046 DE 09/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801325787. NIRE: 41600655826.
N. R. ALIMENTOS – EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

00.0000148

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI

S. OLIVEIRA MARTINS NASSER – EIRELI

CNPJ: 29.424.367/0001-14

NIRE: 41600655826

SELMA OLIVEIRA MARTINS NASSER, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, nascida aos 02/06/1983, na cidade de Guarapuava-PR, residente e domiciliada à Rua Alziro Segantim Filho, 469, Casa B, Jardim Laodicéia, CEP 87.014-330 em Maringá-PR, portadora da CI.RG. nº 7.226.939-0, expedida pela SSP/PR em 18/02/2016 e inscrita no CPF sob o nº 008.085.629-24, titular da empresa individual de responsabilidade limitada **N. R. ALIMENTOS – EIRELI**, com sede e domicílio à Rua Sidinéia Maria Portes Name, 291, Jardim Olímpico, CEP: 87070-390, em Maringá – PR, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41600655826 em sessão de 12/01/2018, inscrita no CNPJ sob o nº 29.424.367/0001-14.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Denominação e Sede.

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI** gira sob o nome empresarial de **N. R. ALIMENTOS – EIRELI**, e tem sede e domicílio à Rua Sidinéia Maria Portes Name, 291, Jardim Olímpico, CEP: 87070-390, em Maringá – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto Social.

A empresa tem como objeto social Comércio Varejista de frutas, verduras, legumes frescos, raízes, tubérculos, hortaliças, cereais, gêneros alimentícios processados, embutidos, defumados, frios, alimentos naturais e industrializados; Comércio Varejista de bijuterias e artesanatos; Comércio Varejista de cosméticos; Comércio Varejista de artigos de vestuários e acessórios; Comércio Varejista de frios e carnes conservadas; Comércio Varejista de carnes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Capital Social.

O capital social é de R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais), dividido em 99.000 (Noventa e nove mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do País, pela titular, conforme a seguir:

TITULAR	QUOTAS	VALOR CAPITAL	%
Selma Oliveira Martins Nasser	99.000	99.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo de Duração.

A Empresa iniciou suas atividades em 12 de janeiro de 2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2018 17:17 SOB Nº 20181091046.
PROTOCOLO: 181091046 DE 09/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801325787. NIRE: 41600655826.
N. R. ALIMENTOS - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

004.0000149

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI**

S. OLIVEIRA MARTINS NASSER – EIRELI

CNPJ: 29.424.367/0001-14

NIRE: 41600655826

CLÁUSULA QUINTA - Da Responsabilidade.

A responsabilidade da empresária é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - Da abertura de Filiais.

A Empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Administração.

A administração da empresa é exercida pela Titular **SELMA OLIVEIRA MARTINS NASSER**, sendo-lhe atribuída todos os poderes de administração e representação da empresa para dispor e dar destino aos bens, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, praticar todos os atos inerentes ao administrador, representar a empresa ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários e outorgar procurações.

Parágrafo Único: Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - Do desimpedimento.

A Titular administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - Da Retirada de Pró Labore.

Pelo exercício da administração terá a Titular administradora, direito a uma retirada mensal a título de "Pró Labore".

CLÁUSULA DÉCIMA - Da morte ou incapacidade do titular.

Falecendo ou interditado o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e os sucessores legais. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2018 17:17 SOB Nº 20181091046.
PROTOCOLO: 181091046 DE 09/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801325787. NIRE: 41600655826.
N. R. ALIMENTOS - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

00.0000150

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI

S. OLIVEIRA MARTINS NASSER – EIRELI

CNPJ: 29.424.367/0001-14

NIRE: 41600655826

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do exercício social.

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantados o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico. Mediante balancetes especiais, os lucros poderão ser distribuídos em qualquer período do exercício. Os prejuízos serão mantidos em conta especial para compensação com lucros futuros ou serão suportados pelo Titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. – Da declaração do Titular.

A empresária, titular, declara, sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa da modalidade – EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. – Casos omissos.

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos em conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro.

Fica eleito para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar, este instrumento, nas conformidades da lei, lavra, data e assina o mesmo, em via única, que se obriga por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-PR, 06 de março de 2018.

Selma O. M. Nasser

SELMA OLIVEIRA MARTINS NASSER



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2018 17:17 SOB N° 20181091046.
PROTOCOLO: 181091046 DE 09/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801325787. NIRE: 41600655826.
N. R. ALIMENTOS - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

00-0000151



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: N. R. ALIMENTOS - EIRELI
CNPJ: 29.424.367/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:07:33 do dia 18/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2021.

Código de controle da certidão: **68D2.9530.7205.001E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022527712-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.424.367/0001-14**
Nome: **N. R. ALIMENTOS - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

0000000153



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Negativa de Débitos Nº 103371/2020

Certificamos, conforme requerido por **NR ALIMENTOS EIRELI**, CPF/CNPJ nº **29.424.367/0001-14**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **N. R. ALIMENTOS - EIRELI**, CPF/CNPJ nº **29.424.367/0001-14**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **31/08/2020**

Válida até: **29/11/2020**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **D5E52.B1A1E.3150C05795F24B957C9036**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb

00.000.0154

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.424.367/0001-14

Razão Social: N R ALIMENTOS EIRELI

Endereço: R SIDINEIA MARIA PORTES NAME 291 / JARDIM OLIMPICO / MARINGA /
PR / 87070-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2020 a 10/10/2020

Certificação Número: 2020091104541510803755

Informação obtida em 18/09/2020 09:43:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N. R. ALIMENTOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.424.367/0001-14

Certidão nº: 21200507/2020

Expedição: 31/08/2020, às 08:38:55

Validade: 26/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que N. R. ALIMENTOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.424.367/0001-14, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202009081414115893265

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

INRAIMENTOS EIRELI

CNPJ: 29.424.367/0001-14

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 33,66 = 155 VRC - R\$ 0,65 = ISSQN 2% ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, terça-feira, 8 de setembro de 2020.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

00.0000157

Código de Autenticidade: 398708836803615

		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Cadastro: 193917	CNPJ/CPF: 29.424.367/0001-14	Protocolo Geral: 46888/2018	04/07/2018, Concede
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO			
N.R. ALIMENTOS - EIRELI			
LOCALIZAÇÃO RUA SIDINÉIA MARIA PORTES NAME, 291 JARDIM OLÍMPICO Área Construída Utilizada: 85,00 m² Área Total Utilizada: 85,00 m²		Zona / Quadra / Data 19 092 007 Cadastro Imobiliário 19176720	
ATIVIDADE COMERCIO VAREJISTA DE FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES FRESCOS, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS, CEREAIS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROCESSADOS, EMBUTIDOS, DEFUMADOS, FRIOS, ALIMENTOS NATURAIS E INDUSTRIALIZADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIOS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FRIOS E CARNES CONSERVADAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES.			
OBSERVAÇÕES			

Expedido em 13/07/2018

Código validador nº E5AFA6631

Prezado contribuinte!

1. Juntamente com o "Alvará de Localização" está sendo entregue o código validador acima descrito. Guarde-o com segurança.
2. O código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de *senha web*.
3. A *senha web* deverá ser solicitada no endereço eletrônico <https://isse.maringa.pr.gov.br>.
4. Não é necessário a solicitação de *senha web* para empresas que utilizam o *Certificado Digital e-CNPJ*. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

Dúvidas, entre em contato através do e-mail: isseletronico@maringa.pr.gov.br.
Procedimento válido a partir de 12/12/2016.

0000000158

N R ALIMENTOS - EIRELI

CNPJ: 29.424.367/0001-14

Inscrição Estadual: 90771342-36

Endereço: Rua Sidneia Maria Portes Name, 291

CEP: 87.070-390 – Jardim Olímpico - Maringá/PR.

Telefone/Fax: 44 3262-5577

E-mail: licitacao@nasseralimentos.com.br

BANCO: SICOOB

AGENCIA 4340 C/C 121.492-6



ANEXO 02
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 71/2020
PROPOSTA DE PREÇOS

N R ALIMENTOS - EIRELI

CNPJ: 29.424.367/0001-14

Inscrição Estadual: 90771342-36

Endereço: Rua Sidneia Maria Portes Name, 291 CEP: 87.070-390 – Jardim Olímpico - Maringá/PR. Telefone/Fax: 44 3262-5577

E-mail: licitacao@nasseralimentos.com.br

BANCO: SICOOB

AGENCIA 4340 C/C 121.492-6

OBJETO: Aquisição de Ovos de Galinha, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Item	Descrição/ Especificação	Quant	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	OVO DE GALINHA (dúzia): Aproximadamente 50g (unidade), apresentar um produto limpo e sadio, sem injúrias mecânicas, principalmente rachaduras na casca, deverá estar acondicionado em embalagens próprias para o produto, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato, nas embalagens deverão constar especificações a respeito da qualidade e do seu valor nutritivo, e a data de fabricação e a data de validade.	2000	dz	GRANJA MANDAGUAÇU	R\$ 4,20	R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 8.400,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 8.400,00 (OITO MIL, QUATROCENTOS REAIS)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

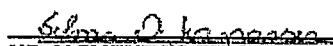
Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Maringá, 29 de Setembro de 2020.


NR ALIMENTOS EIRELI - ME

C.N.P.J. sob o nº 29.424.367/0001-14

SELMA OLIVEIRA MARTINS NASSER

CPF: 008.085.629-24

SOCIA ADMINISTRADORA

0000000159

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020
Processo Administrativo Nº 202/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR
Data de Publicação: 09/09/2020 08:27:29

MOVIMENTOS DO PROCESSO

28/09/2020 11:28:39	CADASTRO DE PROPOSTA	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME
28/09/2020 15:46:56	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME
29/09/2020 06:22:27	CADASTRO DE PROPOSTA	NR ALIMENTOS EIRELI
29/09/2020 06:28:55	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	NR ALIMENTOS EIRELI
29/09/2020 09:00:50	MENSAGEM	PREGOEIRO bom dia Srs.
29/09/2020 09:01:21	MENSAGEM	PREGOEIRO esta aberto pregao 71/2020, às 09:15 hrrs, daremos inicio à fase de lances!
29/09/2020 09:01:57	MENSAGEM	PREGOEIRO atenção na digitação dos lances, afim de nao se equivocar nos lances
29/09/2020 09:15:47	MENSAGEM	PREGOEIRO esta aberta a fase de lances
29/09/2020 09:18:49	MENSAGEM	PREGOEIRO poderiam me conceder mais lances por favor Srs
29/09/2020 09:29:37	MENSAGEM	PREGOEIRO estamos analisando a documentação da licitante detentora da proposta mais vantajosa para o municipio e em instantes estaremos proferindo nossa decisao.
29/09/2020 09:37:15	MENSAGEM	PREGOEIRO a licitante NR ALIMENTOS EIRELI, apresentou todos os documentos exigidos no instrumento convocatorio, tornando-se assim habilitada e vencedora. Está aberto o prazo de meia hora par amañifestação/intenção de recuros e às 10:07 hrs

LOTE 1 - ADJUDICADO

Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: DZ	Marca: GRANJA MANDAGUAÇU	Modelo:
Descrição: *OVO DE GALINHA (dúzia): Aproximadamente 50g (unidade), apresentar um produto limpo e sadio, sem injúrias mecânicas, principalmente rachaduras na casca, deverá estar acondicionado em embalagens próprias para o produto, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, nas embalagens deverão constar especificações a respeito da qualidade e do seu valor nutritivo, e a data de fabricação e a data de validade.			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 4,20	Valor Total: 8.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NR ALIMENTOS EIRELI	095 29.424.367/0001-14	5,70	4,20	Sim
2 CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	054 07.654.231/0001-68	5,69	4,38	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

09/09/2020 08:27:29	PUBLICADO		
10/09/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
29/09/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
29/09/2020 09:15:55	DISPUTA		
29/09/2020 09:15:55	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	5,69
29/09/2020 09:15:55	LANCE	NR ALIMENTOS EIRELI	5,70
29/09/2020 09:16:13	LANCE	NR ALIMENTOS EIRELI	5,65
29/09/2020 09:19:09	LANCE	NR ALIMENTOS EIRELI	5,60
29/09/2020 09:19:30	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	5,59
29/09/2020 09:19:38	LANCE	NR ALIMENTOS EIRELI	5,50
29/09/2020 09:20:43	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	5,49
29/09/2020 09:20:51	LANCE	NR ALIMENTOS EIRELI	5,40
29/09/2020 09:20:58	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	5,39
29/09/2020 09:21:04	LANCE	NR ALIMENTOS EIRELI	5,30
29/09/2020 09:21:46	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	5,29
29/09/2020 09:21:53	LANCE	NR ALIMENTOS EIRELI	5,20
29/09/2020 09:24:16	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	5,19
29/09/2020 09:24:16	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
29/09/2020 09:24:23	LANCE	NR ALIMENTOS EIRELI	5,00
29/09/2020 09:24:30	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	4,99
29/09/2020 09:24:34	LANCE	NR ALIMENTOS EIRELI	4,80
29/09/2020 09:24:39	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	4,79
29/09/2020 09:24:44	LANCE	NR ALIMENTOS EIRELI	4,70
29/09/2020 09:24:54	LANCE	NR ALIMENTOS EIRELI	4,60
29/09/2020 09:24:59	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	4,68
29/09/2020 09:25:04	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	4,59
29/09/2020 09:25:10	LANCE	NR ALIMENTOS EIRELI	4,50
29/09/2020 09:25:24	LANCE	NR ALIMENTOS EIRELI	4,20
29/09/2020 09:26:21	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	4,38
29/09/2020 09:28:21	HABILITAÇÃO		
29/09/2020 09:28:21	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é NR ALIMENTOS EIRELI			
29/09/2020 09:37:24	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
29/09/2020 10:03:25	RECURSO MANIFESTADO CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME		
No item 9.1.3 das declarações letra D, solicita declaração de não parentesco, entretanto, a proponente apresentou declaração referente a quadro societario no anexo 10. Declaração de parentesco refere-se a vínculo matrimonial, parentesco sanguíneo ou afins, e essa nao foi apresentada			
29/09/2020 10:07:25	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
29/09/2020 10:09:20	MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA PREGOEIRO		
a referida declaração supre totalmente a exigencia do edital, sendo assim tal alegação fica sem fundamento e sendo assim, iremos encaminhar o processo para o parecer jurídico final.			
29/09/2020 10:09:32	EM ADJUDICAÇÃO		
29/09/2020 10:09:48	ADJUDICADO		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202/2020


Keetby Midauar
OAB/PR 73086

EMENTA: ANÁLISE JURÍDICA DA LEGALIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE OVOS. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU. POSSIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 C/C 10.520/2002 E CORRELATAS.

1 Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica, a Comissão de Licitações encaminhou, o processo administrativo em epígrafe na modalidade Pregão, forma eletrônica, cujo objeto em síntese visa a aquisição de ovos, nos termos do Edital e anexos.

2 A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do procedimento licitatório, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

3 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

4 A instauração do procedimento, foi devidamente autorizado pela autoridade competente, em obediência ao contido no art. 38 caput da Lei Federal n.º 8.666/93.

5 O valor máximo fixado no edital para a aquisição/contratação, é de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), do qual após abertura da sessão, análise das propostas e atos correlatos, foram declarados vencedores do processo:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 71/2020 – AQUISIÇÃO DE OVOS				
ITENS/ LOTES	EMPRESAS VENCEDORAS	CNPJ n.	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL DA EMPRESA
I	NR ALIMENTOS EIRELI	29.424.367.0001-14	R\$ 4,20	R\$ 8.400,00
			TOTAL:	R\$ 8.400,00
	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIPULADO NO EDITAL	RS 11.400,00		
	VALOR TOTAL AUFERIDO	RS 8.400,00		

0000000163



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

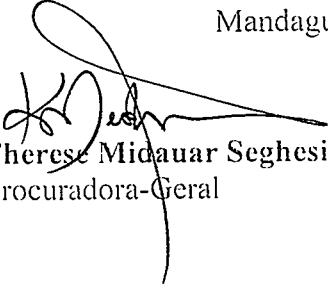
CNPJ 76.285.329/0001-08

6 Vislumbra-se, que os procedimentos deverão observar o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, mormente pela elaboração da minuta editalícia nos termos do art. 40, manifestação jurídica (art. 38, VI), autorização da autoridade competente (art. 38, caput), publicação do extrato do edital (art. 38, II), exame, julgamento e habilitação conforme critérios pré-estabelecidos no Edital, em cumprimento aos princípios regentes do certame, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º).

7 Por todo o exposto, em conformidade com o art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente protocolado, sob o aspecto jurídico, encontra-se em condições de ser encaminhado à alçada do Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem compete a decisão final sobre o pleito.

8 É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguá-PR, 01 de outubro de 2020.


Keetby Therese Midauar Seghesi
Procuradora-Geral

00.0000164

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020
Processo Administrativo Nº 202/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR
Data de Publicação: 09/09/2020 08:27:29

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 01/10/2020 13:22:22
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: DZ	Marca: GRANJA MANDAGUAÇU	Modelo:
Descrição: *OVO DE GALINHA (dúzia): Aproximadamente 50g (unidade), apresentar um produto limpo e sadio, sem injúrias mecânicas, principalmente rachaduras na casca, deverá estar acondicionado em embalagens próprias para o produto, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, nas embalagens deverão constar especificações a respeito da qualidade e do seu valor nutritivo, e a data de fabricação e a data de validade.			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 4,20	Valor Total: 8.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

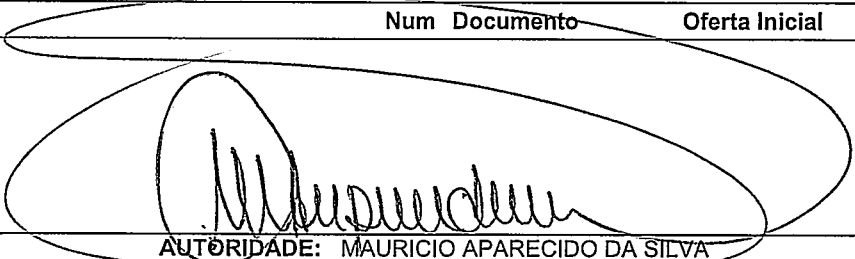
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NR ALIMENTOS EIRELI	095 29.424.367/0001-14	5,70	4,20	Sim
2 CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	054 07.654.231/0001-68	5,69	4,38	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----


AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020
Processo Administrativo Nº 202/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JÚNIOR
Data de Publicação: 09/09/2020 08:27:29

				TOTAL DO PROCESSO: 8.400,00
NR ALIMENTOS EIRELI		29.424.367/0001-14	8.400,00	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 095	4,20	Total: 8.400,00
Item: 1	Unidade: DZ	Marca: GRANJA MANDAGUAÇU	Modelo:	
Descrição: *OVO DE GALINHA (dúzia): Aproximadamente 50g (unidade), apresentar um produto limpo e sadio, sem injúrias mecânicas, principalmente rachaduras na casca, deverá estar acondicionado em embalagens próprias para o produto, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato, nas embalagens deverão constar especificações a respeito da qualidade e do seu valor nutritivo, e a data de fabricação e a data de validade.				
Quantidade: 2.000		Valor Unit.: 4,20	Total Item: 8.400,00	

PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JÚNIOR

